**ASSUNTO:** Pedido de Impugnação ao Edital
**REFERENTE**: Pregão Eletrônico nº 155/2026
**PROCESSO DIGITAL:** nº 42428/2026
**PROCESSO ADM:** nº 483/2026

Refere-se a resposta ao pedido de impugnação interposta pela empresa: **VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.076.526/0001-04**, interessada em participar do PE nº 155/2026, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Organização, Produção, Promoção e Execução de Eventos, Incluindo Fornecimento de Infraestrutura, Equipamentos, Atrações Recreativas, Mão de Obra e Demais Insumos Necessários, Visando a Realização do 6º Fantástico Natal de Castro, Alusivo as Festividades Natalinas, de 28 de Novembro a 23 de Dezembro de 2026

## 1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado através da Plataforma BLL Compras tempestivamente. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021: **Art. 164.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

## 2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Trata-se de Pedido de Impugnação tempestivamente interposta pela empresa **VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA**, em face das disposições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 155/2026.

A Impugnante protesta, em síntese, contra: a reunião, em lote único, dos serviços de locação de pavilhão coberto (estrutura temporária) com a pista de patinação no gelo, a roda-gigante e o carrossel, sustentando violação ao dever de parcelamento do objeto. A vedação à subcontratação somada ao agrupamento de objetos de naturezas diferentes, ensejando restrição ao caráter competitivo do certame. A fixação do valor da garantia de proposta no montante de R$ 94.690,00, o qual equivale a 10% do valor estimado da contratação, divergindo do percentual de 1% previsto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e gerando restrição indevida à participação de licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE EM 23/02/2026 16:11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padabd56898b9bd



Praça Pedro Kaled, N° 22 – Centro – CEP: 84.165-540 – Telefone: (42) 2122 5008
CNPJ 77.001.311/0001-08 – Site: www.castro.pr.gov.br E-mail: licitacao.castro@gmail.com

**3. DA ANÁLISE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Sendo o pedido tempestivo e preenchidos os requisitos formais, passa-se à análise do mérito.

Constatou-se erro material na redação do item 6.3.1 do Edital e do item 1.4 do Anexo II. O valor total estimado para a licitação é de R$ 946.900,00. O art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a garantia de proposta não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor estimado.

Desta forma, o montante correto correspondente a 1% é de R$ 9.469,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), e não R$ 94.690,00 como equivocadamente constou no ato convocatório. Em observância estrita ao princípio da legalidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade (art. 5º e art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), será efetuada a imediata retificação do valor exato da garantia.

Embora a contratação de eventos possa, em hipóteses justificadas, buscar a padronização e o gerenciamento centralizado, a reunião em lote único de serviços de naturezas marcadamente distintas — como estruturas metálicas/coberturas temporárias (Pavilhão 15 x 60 m) de um lado, e atrativos recreativos dotados de refrigeração industrial e mecânica (pista de gelo, roda-gigante e carrossel) de outro —, associada à vedação de subcontratação, restringe indevidamente o universo de competidores.

Conforme a legislação vigente a divisão do objeto é a regra aplicável quando há viabilidade técnica e econômica e ausência de prejuízo ao conjunto. A separação do Pavilhão Coberto (Estrutura Temporária) em lote próprio e a preservação das demais atrações no lote de atrações recreativas preserva a integridade logística da montagem e permite que empresas do ramo específico de estruturas temporárias disputem o item 1, promovendo a redução dos custos contratados para o Município sem qualquer comprometimento do cronograma do evento.

Diante do exposto, julga-se pelo **ACOLHIMENTO INTEGRAL** dos pedidos, formulados pela Impugnante VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, determinando: **A Retificação do Edital** e do Termo de Referência para promover o parcelamento do objeto em 2 (dois) lotes distintos. **Lote 01 – Estruturas Temporárias:** Locação do Pavilhão Coberto de 15 x 60 m. **Lote 02 – Atrações Recreativas:** Pista de Patinação no Gelo, Roda-Gigante e Carrossel. **A correção do valor da Garantia de Proposta** (item 6.3.1 do Edital e item 1.4 do Anexo II) para refletir exatamente o limite legal de 1% (um por cento), fixando-se o valor de R$ 1.550,00 para o Lote 01 e R$ 7.919,00 para o Lote 02 (totalizando R$ 9.469,00 sobre o orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/07/2026 14:08 -03:00 -03 E PODE SER CONFERIDO EM: https://c.ipm.com.br/padabd56989b9d
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padabd56989b9d



Praça Pedro Kaled, N° 22 – Centro – CEP: 84.165-540 – Telefone: (42) 2122 5008
CNPJ 77.001.311/0001-08 – Site: www.castro.pr.gov.br E-mail: licitacao.castro@gmail.com

estimado). A adequação dos requisitos de qualificação técnica proporcionalmente a cada um dos lotes.

## 4. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, com amparo nos princípios da legalidade, da competitividade, da proporcionalidade a Pregoeira opina pelo **Conhecimento do Pedido de Impugnação,** efetuado pela impugnante **VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.076.526/0001-04** e em razão do interesse público inerente a todos os atos administrativos e fundamentação legal na lei 14.133/2021, decide pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO,** promovendo a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 155/2026, com a reabertura integral do prazo para apresentação das propostas.

Comunique se ao requerente e demais interessados.

Assinado eletronicamente por:
MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
Matrícula: 28819
23/10/2026 14:38:28
Assinatura digital avançada.

Castro, 23 de outubro de 2026

Márcia Aparecida dos Santos
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padabd56989b0d



**Praça Pedro Kaled, N° 22 – Centro – CEP: 84.165-540 – Telefone: (42) 2122 5008**
**CNPJ 77.001.311/0001-08 – Site:** www.castro.pr.gov.br **E-mail:** licitacao.castro@gmail.com